

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO PARTIDO PODEMOS (PODE) EM JOÃO NEIVA/ES E PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) EM JOÃO NEIVA/ES, para ainda, agora por maioria de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR MAGNO DA SILVA DIAS PARA QUE SEJA MANTIDA SUA FILIAÇÃO AO PSL, nos termos do voto da eminente Relatora.

Sala das Sessões, 25/09/2020.

DRA. HELOISA CARIELLO, RELATORA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 376, DE 25/08/2020*

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 12.778 /2012, Processo SEI nº 0004285-66.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor André Luiz Ataíde, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 30/07/2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

* Republicado por incorreção

ATO Nº 424, DE 02/10/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13529 /2012, Processo SEI nº 0004987-12.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Silvana Ciqueira Alves Menegaz, Técnica Judiciária, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 26/08/2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 394, DE 03/10/2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202001572

Descrição sintética do serviço a ser executado: Retirada do veículo locado - pleito 2020							
Período do evento: De 01/09/2020 até 01/09/2020.							
Quantidade de adicionais de deslocamento: 1							
Localidades:							
MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
São Mateus	ES	01/09/2020	01/09/2020	Parcial	Não	Não	R\$ 0,00
Detalhamentos:							
LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
RODRIGO DE OLIVEIRA PEREIRA							
São Mateus	1	0,50	R\$ 336,00	R\$ 134,40	(R\$ 41,36)	R\$ 0,00	R\$ 261,04
		0,50					R\$ 261,04
							R\$ 261,04
Beneficiários:							
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	AC. MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA	
RODRIGO DE OLIVEIRA PEREIRA	FC-01	Barra de São Francisco	R\$ 910,08	Não	R\$ 0,00	R\$ 261,04	
Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017							
ALVIMAR DIAS NASCIMENTO							
DIRETOR GERAL							

PORTARIA Nº 325, DE 15/09/2020.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO EM SUBSTITUIÇÃO, de acordo com os autos de protocolo nº 591/2018, Processo SEI nº 004953-37.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora Luanda dos Santos Vazzoler, Técnico Judiciário, apta à progressão da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8.

LEILA DE ALMEIDA GOMES

DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 396, DE 07/10/2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07,